



PARECER nº 082/2024/LC

REFERÊNCIA: MEMORANDO Nº 066/2024/GS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – LAJOTAS E PAVERS

1 – SÍNTESE DA CONSULTA

Encaminhou-se a esta diretoria os autos do Pregão supramencionado para que fosse emanado parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento, o qual tem por objeto o *Registro de Preços para aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.*

2 – ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, pontua-se que os autos já estiveram nesta Diretoria para emissão de parecer, contudo, conforme o Memorando nº 221/2024/DJ (fls. 52) havia a necessidade de ajuste de alguns pontos.

Observa-se do Memorando nº 101/2024/MAN (fls. 54), e dos documentos acostados às fls. 55-87 que foram devidamente corrigidos os apontamentos.

Trata-se de processo licitatório com amparo na Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos que estabelece normas gerais em âmbito nacional, bem como, por analogia, no Decreto Municipal nº 15.050/2023, o qual regulamenta a lei geral no âmbito municipal, já que regulamento próprio está sendo providenciado no âmbito da autarquia. Nesse sentido, dispõe a Portaria nº 9156-SAMAE, publicada no DOM/SC – Edição nº 4451 de 06/02/2024, p.210.

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 06-09), o qual dispõe que algumas ruas do município são pavimentadas com os três tipos de lajotas que estão sendo solicitadas, e, na maioria dessas ruas esses pavimentos são muito antigos e por isso grande parte está danificada. Deste modo, ao executar as manutenções nessas ruas, o pavimento é retirado e após a manutenção, ao recolocar, não é possível reaproveitar os danificados, sendo necessário



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



que o SAMAe possua novas lajotas para que as reposições sejam realizadas, deixando a via em bom estado de circulação.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP está acostado às fls. 55-61 e o Edital tem como anexos: Anexo I – Especificações do Objeto, Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) (fls. 35-42).

O Termo de Referência (fls. 62-78) apresenta o conjunto de elementos necessários para caracterização do objeto, suas especificações, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, fls. 60, o valor de referência foi obtido através da Tabela SINAPI, do Pregão Eletrônico nº 080/2023, da Prefeitura de Guaramirim, e, cotação com fornecedores, de forma combinada, em consonância com o art. 40, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 15.050/2023.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais), que representa o valor máximo admitido no certame, cuja composição está detalhada pela Seção de Custos no Memo nº 059/24 (fls. 81/87), com os quantitativos justificados pelo Setor de Medição no Memorando nº 11/24 (fls. 79/80).

O critério de julgamento é o de Menor Preço por Itens.

Em linhas gerais, considera-se atendidas as disposições constantes no artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, o qual elenca as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos/serviços que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Em relação à utilização do sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/2021 define-o como sendo o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras” (art. 6º, XLV). Dada a motivação apresentada, entende-se por mais vantajoso à Autarquia ter à disposição o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período de contratação.

Assim, a utilização do SRP na modalidade Pregão sob o critério do Menor Preço por Item, conforme proposto, possibilitará a compra dos itens de acordo com a demanda e pelo menor preço.

3- CONCLUSÃO

A partir da análise dos aspectos jurídicos da licitação, somos **FAVORÁVEIS** à realização do Pregão Eletrônico nº 2230/2024 sob o critério do **Menor Preço por Itens** para Registro de Preços *Registro de Preços para aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.*

É O PARECER, s.m.j.

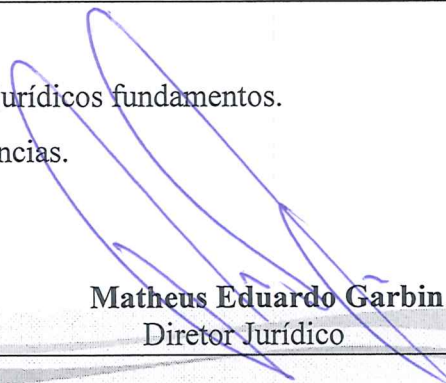

Raquel Franco Reblin
Agente Administrativo


Cinthia Regina Gomes
Diretoria Jurídica - OAB/SC nº 35.388

Em despacho:

Aprovo o Parecer nº 082/2024/LC por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Encaminhe-se à Gerência de Suprimentos para providências.

Blumenau, 25 de junho de 2024.


Matheus Eduardo Garbin
Diretor Jurídico



MEMORANDO Nº 066/2024/GS.

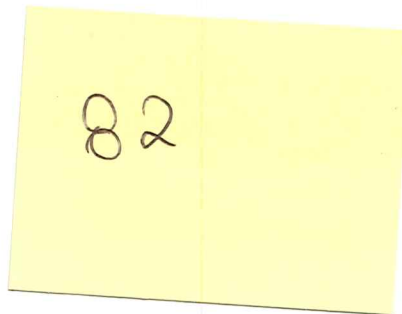
Blumenau, 20 de junho de 2024.

De: Gerência de Suprimentos
Para: Diretoria Jurídica

Assunto: Pregão Eletrônico 2237/2024 – RP Lajotas e Pavers

Anexo: Pasta do Processo

2230



Prezados,

Segue processo acima epigrafado para análise da minuta e elaboração de parecer jurídico.

Sem mais, desde já agradecemos a atenção despendida.

Atenciosamente,

RECEBIDO
20/06/24
ASSINATURA

André Ricardo Jung
André Ricardo Jung
Pregoeiro